



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

() 4ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Bonita- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 839/2019, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LIA:

6.5.3.....

- a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;**

PASSA-SE A LER:

6.5.3.....

- a) Para exercer seu direito ao voto, o eleitor deverá apresentar um**

documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte, reservista ou a carteira de categoria profissional reconhecida por lei), sendo desnecessária a apresentação do título de eleitor. É inconstitucional e ilegal, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a exigência de apresentação do título de eleitor para o exercício do direito ao voto.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 27 de setembro de 2019.

LELIANDRA LUCIANA VILANOVA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA